



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMITE LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Email: cpe.pre@setor.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 36/2025

Processo nº 23096.022074/2025-47

SELEÇÃO DE TUTOR(A) DO GRUPO PET NUTRIÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme o estabelecido na Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC n.º 976, de 31 de outubro de 2013, no Manual de Orientações Básicas do PET (versão 2006) e neste Edital, torna pública a abertura de seleção para tutor(a) do grupo PET Nutrição da UFCG.

1. DAS VAGAS

1.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para tutor(a) do Grupo PET NUTRIÇÃO da UFCG.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período **de 23 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025**, via processo eletrônico SEI, remetido à Coordenação de Programas e Estágios (COORDPE);

2.2. O STI/PRE/UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

2.3. Deverão ser enviados os seguintes documentos (anexados ao Processo de Inscrição em formato PDF e com resolução mínima de 200 dpi):

2.3.1. Cópia do diploma de doutor(a);

2.3.2. Documento comprobatório de Regime de Dedicção Exclusiva;

2.3.3. Currículo Lattes com a comprovação das atividades desenvolvidas entre 23 de maio de 2022 e 23 de maio de 2025;

2.3.4. Declaração de que não possui qualquer outro tipo de bolsa, ou de que, caso tenha, abdicará da mesma para receber a bolsa de Tutor.

2.3.5. Memorial acadêmico, relatando a experiência desenvolvida nas áreas de ensino, de pesquisa e de extensão e explicitando as motivações para o exercício da tutoria.

2.3.6. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Grupo PET, objeto da seleção, para os primeiros 3 (três) anos da tutoria.

2.4. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) atestarão ciência e concordância com os termos deste edital.

3. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever os(as) docentes lotados(as) na Unidade Acadêmica de Nutrição da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

3.1. Pertencer ao quadro permanente em regime integral e dedicação exclusiva;

3.2. Ter título de doutor(a);

3.3. Comprometer-se a não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

3.4. Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aulas da graduação;

3.5. Desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva tendo em vista o caráter temático do PET-Nutrição aprovado pelo Edital nº 11 SESu/SECADI, Lote II que é destinado a trabalhos com comunidades, sejam urbanas, rurais ou de povos tradicionais, constituindo-se exclusivamente de público em condição de vulnerabilidade social;

3.6. Comprovar atuação efetiva nas três categorias (atividades de ensino, de pesquisa e de extensão):

a) Atividades de ensino (aferidas a partir de disciplinas oferecidas e orientação de monitoria);

b) Atividades de pesquisa (aferidas a partir de orientações de iniciação científica, de pós-graduação e de trabalhos de conclusão de curso);

c) Atividades de extensão (aferidas a partir de atuação, devidamente comprovadas, em programas ou projetos de extensão);

3.6.1. O(A) candidato(a) deve comprovar que realizou atividades nas três categorias (atividades de ensino, de pesquisa e de extensão), nos três anos anteriores ao processo seletivo.

3.6.2. Período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores(as) que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos(as) de se candidatar.

3.7. Não serão homologadas as inscrições nas quais:

a) Não estejam anexados todos os documentos necessários ou que os mesmos não possam ser abertos devido ao seu formato;

b) Estes documentos não apresentam todas as informações requeridas.

c) As informações presentes nestes documentos estejam ilegíveis.

d) As informações inseridas no formulário de inscrição sejam contraditórias aos documentos apresentados;

e) Os documentos apresentados estejam fora do prazo de validade ou não apresentem autenticação da instituição emissora; ou

f) Que se constate que o(a) candidato(a) não cumpriu os pré-requisitos necessários à sua inscrição, conforme alínea b.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo para tutor(a) do PET Nutrição será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial (CLAA-PET):

4.1.1. Membros Titulares:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Roberta de Miranda Henriques	Membro CLAA - Presidente
Poliana de Araújo Palmeira	Tutor Responsável
Carolina de Miranda Gondin	Coordenador do Curso de Nutrição
Ana Karoline Leite Nascimento	Aluna Petiana do Grupo PET Nutrição
Edvan Cruz Aguiar	Membro CLAA - Suplente
Francisco Cleriston Rabelo Amancio	Aluno Petiano do Grupo PET Nutrição - Suplente

4.2. DAS ETAPAS

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

4.2.1. ELIMINATÓRIA:

a) Análise de atendimento aos requisitos de inscrição;

4.2.2. CLASSIFICATÓRIA

a) Avaliação do Memorial Acadêmico e do Plano de Trabalho, com base nos critérios do ANEXO I;

b) Avaliação da atuação do(a) candidato(a) em uma entrevista, abordando temas relacionados ao PET, ao Memorial Acadêmico e ao Plano de Trabalho apresentados, com base nos critérios do ANEXO II;

c) Avaliação e pontuação do Currículo Lattes, com base nos critérios do ANEXO III de pontuação de títulos e de atividades do(a) candidato(a).

4.2.3. Após a análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), a Comissão Seletiva deverá divulgar a convocação dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas, informando data, hora e local de realização da entrevista.

4.2.4. Na avaliação do Memorial Acadêmico e do Plano de Trabalho, a Comissão deverá atribuir uma nota de 0 a 10, considerando os critérios que devem nortear as atividades de um Grupo PET, com base nos critérios estabelecidos no Anexo I.

4.2.5. Na avaliação do currículo Lattes, a nota dos(as) candidatos(as) será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Atribui-se nota 10 (DEZ) ao(à) candidato(a) com maior pontuação;

b) As demais notas serão atribuídas, proporcionalmente, com base na pontuação do candidato em relação à maior pontuação. Será considerada até a primeira casa decimal.

c) A Comissão Seletiva irá considerar somente os títulos e atividades referentes aos últimos três anos anteriores à data de lançamento desse Edital (no período de 22 de maio de 2022 e 22 de maio de 2025), contemplando os períodos letivos concluídos no triênio e que estiverem devidamente acompanhados de documentação comprobatória.

4.2.6. Na avaliação, a entrevista, que deverá ser realizada individualmente com cada candidato(a), a comissão deverá atribuir uma nota de 0 a 10, considerando os critérios estabelecidos no Anexo II.

4.2.7. A nota final de cada candidato(a) será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas no Currículo Lattes, no Memorial acadêmico/Plano de Trabalho e na Entrevista, observados os seguintes pesos:

a) Currículo Lattes: peso 3;

b) Memorial Acadêmico/Plano de Trabalho: peso 3;

c) Entrevista: peso 4;

d) $NF = 0,3 * \text{Nota do Currículo Lattes} + 0,3 * \text{Nota do Memorial Acadêmico/Plano de Trabalho} + 0,4 * \text{Nota da Entrevista}$.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado de cada etapa será divulgado na página da [PRE](#) e enviado por e-mail, aos (às) candidatos (as).

5.2. O resultado final da seleção será divulgado na página da PRE.

5.3. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Tutor(a), bem como a liberação da senha de acesso ao SIGPET, serão realizados pela Interlocução do PET na UFCG, com a presença do(a) tutor(a) selecionado(a), após a homologação do resultado da presente seleção pelo CLAA.

5.4. Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos contando da data de publicação do resultado, prorrogável por mais 01 (um) ano, quando cabível.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, via processo eletrônico remetido à Coordenação de Programas e Estágios (COORDPE), após a divulgação da homologação das inscrições, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. Os recursos ao resultado da seleção deverão ser encaminhados ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET, via processo eletrônico remetido à Coordenação de Programas e Estágios (COORDPE), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio da Coordenação de Programas e Estágios pelo telefone (83) 2101-1353 ou por correio eletrônico no endereço: cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, indicando no assunto do e-mail "Seleção PET - Edital nº 36/2025".

8. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET da UFG.

9. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital	23/05/2025	PRE
Período de inscrição (Via SEI para a Pró-Reitoria de Ensino/Coordenação de Programas e Estágios - COORDPE)	23/05/2025 até 04/06/2025	Professor(a) candidato(a)
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/06/2025	Comissão de Seleção/PRE
Prazo de interposição de recursos relativos às inscrições (Via SEI para a Pró-Reitoria de Ensino/Coordenação de Programas e Estágios - COORDPE)	06/06/2025	Professor(a) candidato(a)
Divulgação do resultado da análise dos recursos e lista final de inscrições homologadas	09/06/2025	Comissão de Seleção
Divulgação do local e horário das entrevistas	09/06/2025	Comissão de Seleção
Realização das entrevistas	13/06/2025	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado	16/06/2025	Comissão de Seleção
Prazo de interposição de recursos relativos ao resultado provisório (Via SEI para a Pró-Reitoria de Ensino/Coordenação de Programas e Estágios - COORDPE)	17/06/2025	Professor(a) candidato(a)
Divulgação do resultado final, após análise dos recursos	18/06/2025	Comissão de Seleção
Homologação do resultado da seleção pelo CLAA	19/06/2025	CLAA
Assinatura do Termo de Compromisso por meio do Processo SEI	2006/2025	Professor(a) candidato(a)

Érica Cristine Medeiros Machado
Pró-Reitora de Ensino

Roberta de Miranda Henriques Freire
Coordenadora de Programas e Estágios



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 22/05/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE MIRANDA HENRIQUES FREIRE, COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS E ESTÁGIOS**, em 23/05/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5490759** e o código CRC **7EE6C16B**.

ANEXO I**FICHA PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL ACADÊMICO/PLANO DE TRABALHO**

Candidato (a):	
Grupo PET:	
Nº do Processo	
Avaliador (a):	
Data da Avaliação:	
Avaliação, com base no conteúdo do Memorial Acadêmico e do Plano de Trabalho, das capacidades do candidato para:	Pontuação
I – Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;	
II – Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos discentes de graduação;	

Candidato (a):	
III – Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;	
IV – Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;	
V – Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;	
VI – Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação visando acessibilidade metodológica em uma perspectiva inclusiva;	
VII – Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação de excelência na graduação;	
VIII – Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior – IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e de diversidade sexual.	
Pontuação Total A pontuação total máxima é de 10 pontos e a pontuação máxima para cada item avaliado é de 1,25.	
Observações do Avaliador:	

1 Elaborada de acordo com as Portarias n° 343, de 24 de abril de 2013 e n° 976, de 27 de julho de 2010 que dispõem sobre o Programa de Educação Tutorial – PET.

ANEXO II

FICHA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato (a):	
Grupo PET:	
Nº do Processo:	
Avaliador (a):	
Data da Avaliação:	
Capacidade Avaliada na Entrevista	Pontuação
I. Consistência do discurso na entrevista com as ideias e metas apresentadas no Memorial e no Plano de Trabalho para os próximos 3 anos do Grupo PET.	
II. Domínio de estratégias que contribuam para integração entre ensino, pesquisa e extensão e para a inovação no(s) Curso(s) servido(s) pelo Grupo PET sob sua Tutoria.	
III. Visão ampla e interdisciplinar dos cursos de graduação da UFGM e do papel estratégico de um grupo PET de apoiar a UFGM na busca dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no seu entorno.	
IV. Experiência com os desafios culturais e institucionais no âmbito dos Cursos envolvidos com o Grupo PET que podem dificultar a integração e a colaboração do Grupo PET com os demais atores estratégicos nas comunidades interna e externa servidas.	
V. Identificação pessoal com objetivos do PET e motivação pessoal para a prática da Educação Tutorial	
Pontuação Final	
A pontuação total máxima é de 10 pontos e a pontuação máxima para cada capacidade avaliada é de 2,0.	
Observações do Avaliador:	

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DE CANDIDATO A TUTOR**Seção 1 - Formação Acadêmica**

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1. Doutorado	300
2. Livre docência	250
3. Mestrado	200

Deve-se considerar apenas a pontuação mais alta.

Seção 2 - Atividades de Ensino

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	Métrica	Pontuação
4. Ministração de Aulas em Cursos de Graduação	10 pontos por crédito (ou 15h/aula)	
5. Ministração de Aulas em Cursos de Pós-Graduação	15 pontos por crédito (ou 15h/aula)	
6. Ministração de Aulas em Cursos de Extensão	10 pontos por crédito (ou 15h/aula)	

Seção 3 - Atividades de Pesquisa/Produção Intelectual

TIPO DE PRODUÇÃO	Métrica	Pontuação
Bibliográfica		
7. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	40 por livro	
8. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na	30 por livro	
9. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10 por capítulo	
10. Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	15 por livro	
11. Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	5 por capítulo	
12. Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial	5 por artigo	
13. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	20 por artigo	
14. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	15 por artigo	
15. Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados	10 por artigo	
16. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	13 por trabalho	
17. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	8 por trabalho	
18. Resumos publicados em anais de eventos internacionais	5 por resumo	
19. Resumos publicados em anais de eventos nacionais	3 por resumo	
Artística		
20. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente	15 pontos por obra	
21. Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente	20 pontos por obra	

TIPO DE PRODUÇÃO	Métrica	Pontuação
22. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente	10 pontos por obra	
23. Obras artísticas ou culturais premiadas localmente	8 pontos por obra	
24. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente	5 pontos por obra	
25. Apresentações públicas como instrumentista solista, cantor solista, maestro, bailarino solista, ator principal ou diretor, em eventos de responsabilidade institucional	3 pontos por apresentação	
26. Apresentações públicas como instrumentista de conjunto ou orquestra, coralista, vocalista, ator coadjuvante, bailarino do corpo, em eventos de responsabilidade institucional	1 ponto por apresentação	
27. Patentes registradas	40 pontos por patente	
28. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como conferencista ou artista convidado	10 pontos por participação	
29. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como debatedor convidado	5 pontos por participação	
30. Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnicos- científicos ou artístico-culturais	10 por atividade	
Técnica		
31. Participação em Conselho Editorial de Editoras ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais indexadas	10 pontos por participação	
32. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	5 pontos por participação	
33. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural indexada	15 pontos por editoração	
34. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural com conselho editorial	10 pontos por editoração	
35. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10 pontos por organização	
36. Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente	5 pontos por produção	
37. Tradução simultânea de cunho institucional em evento técnico-científico ou artístico-cultural	5 pontos por sessão traduzida	
38. Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pela Unidade Acadêmica ou órgão de fomento à pesquisa	8 pontos por relatório	
Demais Atividades de Pesquisa		
39. Coordenação de Programas de intercâmbio científico para formação de recursos humanos de alto nível e de projeto integrado de pesquisa cadastrado em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica	15 pontos por programa	
40. Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica.	15 pontos por projeto	
41. Participação de projeto integrado de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica.	10 pontos por participação	

Seção 4 - Orientação Acadêmica*

TIPO DE ORIENTAÇÃO	Métrica	Pontuação
42. Orientação de tese	20 pontos por aluno	

TIPO DE ORIENTAÇÃO	Métrica	Pontuação
43. Coorientação de tese	8 pontos por aluno	
44. Orientação de dissertação	10 pontos por aluno	
45. Coorientação de dissertação	4 pontos por aluno	
46. Orientação de trabalhos finais de curso <i>lato sensu</i>	5 pontos por aluno	
47. Coorientação de trabalhos finais de curso <i>lato sensu</i>	2 pontos por aluno	

*A pontuação completa deve ser atribuída para as orientações e coorientações concluídas no período de avaliação. Orientações em andamento devem ser pontuadas com 50% da pontuação máxima correspondente.

Seção 5 - Atividades de Extensão

TIPO DE PRODUÇÃO	Métrica	Pontuação
48. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa.	15 pontos por projeto, medi ante relatório	
49. Participação de ação permanente de extensão (membro da equipe) aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX.	10 pontos por ação, mediante relatório	
50. Assessoria e consultoria externas conveniadas (Convênio ou Termo Aditivo, com registro na SEPLAN) aprovada na Unidade Acadêmica.	10 pontos por atividade, mediante relatório e convênio	
51. Elaboração de laudos técnicos	2 pontos por laudo	
52. Prestação direta de serviços à comunidade nas unidades HU's, HV, laboratórios, clínicas, escritórios de prática jurídica, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação na Unidade Acadêmica (não cumulativo com as atividades de ensino)	3 pontos por hora semanal prestada em todo o semestre	
53. Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais	2 pontos por consultoria	

Seção 6 - Atividades Administrativas

TIPO DE ATIVIDADE	Métrica	Pontuação
54. Coordenação de Curso de Graduação ou de Núcleo Docente Estruturante	20 pontos por coordenação	
55. Vice Coordenação de Curso de Graduação ou de Núcleo Docente Estruturante	10 pontos por vice-coordenação	
56. Coordenação de Curso de PósGraduação Strictu sensu	20 pontos por coordenação	
57. Vice Coordenação de Curso de PósGraduação Strictu sensu	10 pontos por vice-coordenação	
58. Assessoria a Centro (no limite de cinco assessores por Centro)	10 pontos por assessoria	
59. Assessoria de Unidade Acadêmica	10 pontos por assessoria	
60. Coordenação de cursos de PósGraduação <i>lato sensu</i>	10 pontos por coordenação	
61. Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais	10 pontos por programa ou por projeto	
62. Coordenação de Laboratório de Pesquisa, de Extensão ou de apoio ao Ensino	10 pontos por coordenação	
63. Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado	3 pontos por coordenação	
64. Coordenação de disciplina	2 pontos por coordenação	
65. Tutoria de aluno de graduação	2 pontos por aluno	

Seção 7 - Outras Atividades

TIPO DE ATIVIDADE	Métrica	Pontuação
66. Participação em equipe executora de programas e projetos permanentes institucionais	5 pontos por programa- projeto	
67. Participação em equipe executora de projetos de Monitoria, PROLICEN, PROIN, PET e demais programas institucionais no âmbito do Departamento, Unidade Acadêmica ou Curso	5 pontos por projeto	
68. Orientação de alunos de graduação em projetos de ensino, de pesquisa e de extensão.	5 pontos por aluno	
69. Teses defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 pontos por tese	
70. Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 pontos por dissertação	
71. Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5 por monografia	
72. Participação em banca examinadora de tese	3 pontos por aluno	
73. Participação em banca examinadora de dissertação	2 pontos por aluno	
74. Participação em banca examinadora de monografia, TCC, relatórios técnicos ou similares, exigidos para integralização curricular dos cursos de graduação e lato sensu	1 ponto por aluno	
75. Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular	3 pontos por banca	
76. Participação em banca examinadora de concurso público para nomeação de professor de ensino superior	2 pontos por banca	
77. Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário	1 ponto por banca	
78. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência geral da Instituição, por designação da Administração Superior, através de portaria, ou por solicitação de outros órgãos	5 pontos por participação	
79. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência do Centro por designação do chefe imediato	1 ponto por participação	
80. Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	2 pontos por parecer	
81. Participação em banca de seleção de alunos para o doutorado	3 pontos por banca	
82. Participação em banca de seleção de alunos para o mestrado	2 pontos por banca	
83. Participação em banca de seleção de alunos para a especialização	1 ponto por banca	
84. Participação em bancas examinadoras de exame de qualificação	1 ponto por banca	
85. Participação em processo seletivo de alunos de graduação candidatos à bolsa em programas institucionais	2 pontos por programa	
86. Participação em provas de proficiência em línguas estrangeiras (elaboração, aplicação e avaliação)	2 pontos por prova	
87. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5 pontos por coordenação	
88. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional	5 pontos por coordenação	
89. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional	4 pontos por coordenação	
90. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural local	2 pontos por coordenação	
91. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5 pontos por comissão	

TIPO DE ATIVIDADE	Métrica	Pontuação
92. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico- cultural nacional	3 pontos por comissão	
93. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico- cultural regional	2 pontos por comissão	
94. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico- cultural local	1 ponto por comissão	
95. Participação efetiva em seminário ou minicurso visando o aperfeiçoamento profissional	1 ponto por 15 horas de duração de atividade	
96. Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou ensino ou de reconhecimento de cursos	3 pontos por comissão	
97. Coordenação de seminário em nível de Departamento, Unidade Acadêmica ou Centro.	2 pontos por seminário	
98. Premiações e Reconhecimentos institucionais por contribuição científica, acadêmica, tecnológica ou artística associada à área de atuação do Grupo PET	10 pontos por prêmio	
99. Premiações e Reconhecimentos institucionais por publicação técnico-científica	10 pontos por prêmio	
100. Membro representante da UFCG de Comissão ou Conselho consultivo de apoio à elaboração e implementação de políticas públicas de Desenvolvimento Sustentável	5 pontos por representação em comissão	

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

DO(A) TUTOR(A)

Eu, RG nº, CPF nº, professor com titulação máxima de Doutor, vinculada ao Curso de Graduação em, matrícula nº, regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, participante do PET na condição de TUTOR BOLSISTA, firmo perante a Instituição Universidade Federal de Campina Grande, situada à Rua Aprígio Veloso, 882 Bairro Universitário, Campina Grande, PB, 58.429- 045, inscrita no CNPJ, 05.055.128/0001-76, representada pela Pró-reitora de Ensino, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial – PET.

Este Termo reger-se-á pela observância do Tutor(a) signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria nº 3.385, de 29 de setembro de 2005, e ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual e de formação do bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados tanto seus dados cadastrais quanto o dos estudantes do grupo do PET junto à SESU/MEC.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitados pela SESU/MEC, os documentos que comprovem as informações constantes dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUINTA:

Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

CLÁUSULA SEXTA:

Empregar os recursos transferidos pelo FNDE integralmente no custeio das atividades do grupo do PET sob sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido no Manual de Orientação do PET e na Resolução CD/FNDE XX, de XX de maio de 2013, de que este termo de compromisso constitui anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nas contratações de pessoa física ou jurídica, nunca favorecer cônjuges, parentes e servidores da instituição à qual o grupo PET está vinculado, nem empresas nas quais

tenha qualquer participação, bem como assumir todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações (de pessoa física ou jurídica) necessárias às atividades do grupo, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza para com o FNDE.

CLÁUSULA OITAVA:

Apresentar informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento das atividades do grupo do PET quanto aos gastos referentes a essas atividades, nos prazos que lhe forem determinados, assim como permitir e facilitar ao MEC, ao FNDE e aos órgãos de controle do Governo Federal o acesso aos locais de execução das atividades do grupo do PET, o exame da documentação produzida e a vistoria dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA:

Apresentar ao pró-reitor de graduação, ou similar, da instituição de ensino superior relatório anual de atividades e gastos realizados com os recursos recebidos para custeio do grupo sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 7º da Resolução Nº 36/2013, em até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 3 (três) anos de atuação efetiva e comprovada, renovável por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o concedente da bolsa em razão deste Termo de Compromisso. E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Professor Tutor e assinado pelo Pró-Reitor de Ensino da UFCG.

